

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
CISNORJE PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE
ATE 02 ANOS PARA: MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR,
INSTRUTOR DO NEP- E CONDUTOR SOCORRISTA PARA
TRABALHAR NO SAMU MACRO NORDESTE JEQUITINHONHA.

EDITAL 006/2019

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido processo seletivo, no Quadro de Avisos do CISNORJE e no site:

www.cisnorje.saude.mg.gov.br

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste /Jequitinhonha - CISNORJE, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Portaria GM/MS N.º 2048 de 05/11/02, bem como o Protocolo de Intenções de 06/10/2010 assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha – CISNORJE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 19 DE AGOSTO DE 2019 a 23 de AGOSTO de 2019, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de títulos e tempo de serviço de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CISNORJE relacionadas no ANEXO I deste Edital, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal constantes do citado QUADRO, obedecendo às normas:

CARGO	BASE	VAGAS	CH semanal
Condutor Socorrista Ensino Médio completo, Carteira de Habilitação "D" e ter 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH "D".	Almenara	1 +CR	40h semanais em regime de plantão
Médico Superior Completo, CRM MG.	Almenara	CR	24h semanais em regime de plantão
Médico Superior Completo, CRM MG.	Araçuaí	CR	24h semanais em regime de plantão
Médico Superior Completo, CRM MG.	Diamantina	CR	24h semanais em regime de plantão

Médico Superior Completo, CRM MG.	Itaobim	CR	24h semanais em regime de plantão
Médico Superior Completo, CRM MG.	Teófilo Otoni	1 +CR	24h semanais em regime de plantão
Instrutor do NEP COREN-MG mínimo Técnico de Enfermagem ou graduação em área da saúde.	Teófilo Otoni NEP	2+CR	30h semanais

01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

2 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo que a primeira etapa consistirá de avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço e segunda etapa curso de capacitação(Eliminatória).

2.2 O Curso de capacitação será realizado pelo CISNORJE para os candidatos aprovados na primeira etapa em

2.3 O custeio de transporte, alimentação e hospedagem durante a realização do curso de capacitação correrá por conta do candidato.

2.4 Os candidatos aprovados serão convocados para o curso de capacitação através do site www.cisnorje.saude.mg.gov.br

2.5 A realização do curso de capacitação não confere o direito à imediata contratação dos candidatos excedentes, que apenas serão chamados na estrita ordem de classificação, quando de eventual e futura existência de vagas.

2.6 Os candidatos que não atingirem 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

2.7 O candidato que não comparecer ao curso de capacitação estará automaticamente desclassificado do concurso e não será contratado, convocando-se o candidato classificado subsequente, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

2.8 O curso de capacitação será ministrado na cidade de: Teófilo Otoni, toda informação estará disponível no site do CISNORJE www.cisnorje.saude.mg.gov.br.

2.9 – O candidato que possuir curso de Capacitação ministrado pelo NEP Macro Nordeste Jequitinhonha atestando aptidão ao cargo, será dispensado do curso de capacitação (exceto das oficinas de SAV e Regulação Médica).

03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 19 a 23 de AGOSTO de 2019, através de credenciamento no endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br .

04 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.1.2 - Não ter processo civil/criminal/administrativo nas esferas do CISNORJE

4.2 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

4.3 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal, fax ou e-mail.

4.4 O campo reservado ao CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.

4.5 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha - CISNORJE e no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

4.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

05 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET.

5.1 A inscrição será somente pela internet, através do endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br, solicitada entre 18:00h do dia 19/08/2019 e 12:00 do dia 23/08/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF .

5.2 – O candidato que realizar inscrição deverá anexar toda documentação no campo específico e posteriormente, estando entre os classificados, apresentar copia autenticada ou copia com original. A documentação deverá ser **ANEXADA** de acordo com a exigência do cargo constante no anexo II deste edital

5.4 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.

5.5 O CISNORJE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

06 - DOS TÍTULOS

6.1 Pontos por Títulos: Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

6.2 O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos para o cargo, será de 10 (dez) pontos por candidato conforme quadro II

6.3 Os títulos deverão ser encaminhados anexados no formulário do próprio site durante o período de inscrição, e apresentados posteriormente quando solicitado copia autenticada ou xerox com originais a serem autenticados pelo RH do CISNORJE.

6.4 Os pontos atribuídos por TITULOS serão computados através dos documentos especificados no QUADRO II.

6.5 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

6.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos recebidos sem especificação clara da carga horária e o que determina o QUADROS II

QUADRO II				
Item	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Cargo em Processo Seletivo	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	Diploma ou Certificado devidamente registrado em órgão ou instituição competente de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização na área específica de Urgência/Emergência e/ou UTI com carga mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar.	Medico	1,0	1,0
02	Residência Médica – Terapia Intensiva, Emergência, Cardiologia, Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia, Ortopedia, Traumatologia ou Pediatria	Medico	2,0	2,0
03	BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 8h	Medico	0,5	0,5
04	Certificado de conclusão de curso de ATLS com carga horária mínima de 16 a 40 horas	Medico	1,0	1,0
05	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h.	Medico – Técnico Enfermagem - condutor	2,0	2,0
06	Certificado de conclusão de curso PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria. CH mínima de 16h.	Medico	1,0	1,0
07	Certificado de conclusão de curso FCCS – Fundamental Critical Care Support. CH de 16h.	Medico	1,0	1,0
08	Certificado de conclusão de curso NALS – Curso de Reanimação Neonatal. Carga horária mínima de 16h.	Medico	1,0	1,0

09	Certificado de conclusão de curso CITIN – Curso de Imersão em Terapia Intensiva Neurológica. Carga horária mínima de 20h	Medico	1,0	1,0
10	Certificado de conclusão de curso PVMA – Princípios de Ventilação Mecânica no Adulto.	Medico	1,0	1,0
11	Certificado de conclusão de curso Cursos de atualização na área de urgência/emergência. Carga horária mínima de 40h.	Medico / Técnico de enfermagem / condutor	0,5	1,0
12	Curso de Regulação Médica. Carga horária mínima de 12h	Medico	2,0	2,0
13	Cursos de Classificação de Risco de Manchester. Carga horária mínima de 20h	Medico	1,0	1,0
Pontuação máxima				10 pts

6.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a inclusão dos documentos a serem anexados no formulário.

07 – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado.

QUADRO III			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de serviço compatível com o cargo pleiteado em processo seletivo simplificado	10(dez)	1,0 pontos a cada Período de 180 dias trabalhados ininterruptos
02	SAMU: Urgência e emergência/pré hospitalar; Urgência e emergência hospitalar, ou UPA	5(cinco)	2,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos

7.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função do são considerados dias ininterruptos e na mesma função não admitidos fracionamentos, mediante certidão de órgão público federal, estadual ou municipal e no caso de empresa , mediante cópia reprográfica AUTENTICADA da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.

7.2.1 Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Simplificado

7.3 Os pontos atribuídos por TEMPO DE SERVIÇO serão computados através dos documentos especificados no QUADRO III. E deverão ser encaminhados anexados no formulário do próprio site durante o período de inscrição, e apresentados posteriormente quando solicitado cópia autenticada ou xerox com originais a serem autenticados pelo RH do CISNORJE

7.4 Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.

7.5 Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

08 - DA SELEÇÃO.

8.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

QUADRO IV	
Critérios de Avaliação	
Critério 1º	Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos. Persistindo o empate
Critério 2º	Candidato habilitado que comprove o maior tempo de serviço na função no SAMU, não podendo fazer uso da contagem de tempo paralelo ao cargo contratado efetivo ou de aposentadoria. Persistindo o empate.
Critério 3º	Será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada.

9- CURSO DE CAPACITAÇÃO INICIAL,

9.1. Curso de Capacitação Inicial

9.1.1. A lista dos candidatos que participarão do curso de capacitação inicial será publicada em 27/05/2019

9.1.2. O Curso de Capacitação Inicial será realizado na Cidade de Teófilo Otoni - MG, com por convocação no site do CISNORJE em local a ser divulgado junto com a lista de candidatos que participarão.

9.1.3. O Curso de Capacitação Inicial será desenvolvido pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, e constará de aulas teóricas e estações práticas de atendimento pré-hospitalar às Urgências e Emergências.

9.1.4. É obrigatória a frequência do candidato em 100% (cem por cento) das datas e horários definidos para o curso. O não comparecimento total implica a desclassificação do candidato no processo.

9.1.5. Ao final do Curso, será aplicada prova teórica de múltipla escolha, que atestará os conhecimentos dos candidatos, sendo necessário o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

9.2. Provas Prática

Data e local do curso:

09/09/2019 a 14/09/2019 – de 08:00 as 18:00 no prédio do SAMU

9.2.1. A prova prática tem por objetivo avaliar a capacidade de execução de procedimentos exigidos para cada cargo pleiteado, experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e as habilidades dos candidatos, com critérios de avaliação específicos.

9.2.2. A prova prática será realizada em forma de simulações realísticas de atendimento para acompanhar o desenvolvimento de cada candidato, pela equipe NEP, juntamente com a observação do psicólogo do CISNORJE.

9.2.3 O cronograma com o horário de prova de cada candidato, bem como o local de realização desta, será divulgado juntamente com o resultado do Curso de Capacitação Inicial

9.2.4. Para o cargo de condutor, a prova prática (“de rua”), englobará habilidade na condução de veículos, regras de circulação de trânsito, normas e procedimentos de segurança.

9.2.5. Para o cargo de condutor, será utilizado como método de avaliação os critérios contidos na Planilha de Avaliação Prática em Veículos de Emergência, elaborada pela equipe NEP.

9.2.6. O resultado da prova prática será divulgado juntamente com o resultado final

9.2.7 – Para instrutor do NEP, o candidato será submetido a avaliação de comportamento e proficiência em docência, apresentando aula teórica e posteriormente aula pratica à coordenação do NEP: Apresentação didática - aula expositiva com no máximo 20 minutos, observando os seguintes critérios:

- a) Sorteio de um tema “in loco” para apresentação de acordo com conteúdo especifica.
- b) Conhecimento;
- c) Domínio do Conteúdo;
- d) Desenvoltura;

10 - DOS RECURSOS

10.1 O candidato terá prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação dos títulos e tempo de serviço.

10.2 O recurso a que se refere o subitem 10.1, dirigido á assessoria jurídica do CISNORJE, deverá ser encaminhado via internet para os e-mails: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br e copia para cisnorjesamu192@gmail.com com confirmação de recebimento pelos Telefones (33) 3536.0700

10.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para contratação estará de acordo com Quadro V

01	CISNORJE	Divulgação no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br relação dos classificados	24/08/2019
02	CISNORJE	Data realização do curso	09/09 a 14/09
03	CISNORJE	Divulgação resultados finais	Apos curso
04	CANDIDATO	Entrega de documentos e exames admissionais	Apos resultados
05	CANDIDATO	Início serviço	Apos entrega documentação

Os candidatos que não atingirem 70% (setenta por cento) de aproveitamento do curso de capacitação estarão automaticamente eliminados do certame.

11.2 O candidato somente será considerado aprovado após resultado do curso de capacitação,

11.3 Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4 Entregar após a convocação para contratação cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I) Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;

II) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

III) CPF;

IV) PIS/PASEP;

V) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

VI) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

VII) Declaração de Bens;

VIII) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

IX) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

X) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

XI) Habilitação legal, principal ou secundária para o exercício da profissão regulamentada junto aos Conselhos de Classe do Estado de Minas Gerais, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir e comprovante de pagamento da anuidade do correspondente ano.

XII) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo oferecido pelo Departamento de Pessoal do CISNORJE.

XIII) Comprovante de endereço.

11.5 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis ao CISNORJE no setor de RH do CISNORJE, situada na Avenida Alfredo Sá 4.319 – Vila Pedrosa – Teófilo Otoni – MG sendo facultado ao CISNORJE, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

11.6 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

11.7 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

12.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

12.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado o item 3.8 deste Edital.

12.4 A aprovação neste processo seletivo Simplificado não cria direito a contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

12.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

12.6 O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

12.7 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

12.8 A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a

eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

12.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

12.10 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

12.11 O planejamento e execução do processo seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade, da coordenação geral do CISNORJE.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do CISNORJE, "Ad Referendum" do Presidente do CISNORJE.

Teófilo Otoni-MG, 19 DE agosto DE 2019

Henrique Luiz da Mota Scofield

Presidente do CISNORJE

(original assinado)

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Medico Intervencionista/regulador:

Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atuar na Central como Médico Regulador e nas Unidades Móveis como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; Na função de Médico Regulador deverá atuar na Central de Regulação, por via telefônica, analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento, avaliando a necessidade de envio de uma Unidade Móvel; Na função de Médico Intervencionista deverá atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Obedecer à Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina e ou Código de Ética Médica; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à Chefia Imediata; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

INSTRUTOR DO NEP

- I- Executar juntamente com Coordenador do NEP, a educação continuada para os profissionais do Complexo Regulador e da Rede Urgência e Emergência, assim como sua avaliação periódica;
- II- Auxiliar os docentes e instrutores dos projetos de capacitação da rede Urgência e Emergência Macro Nordeste Jequitinhonha e projetos afins;
- III. Utilizar de auxílio aos docentes e instrutores às didáticas diversas de referências técnico científicas aos processos de instrução padronizados pelo Coordenador do NEP
- IV. Ser participativo a categoria profissional de enfermagem da Macrorregião e afins a educação da urgência e emergência;

- V. Ser efetivo no auxílio aos instrutores e docentes nos projetos de capacitação ao nível básico de atendimento;
- VI. Ser membro executor de protocolos operacionais do Sistema SAMU;
- VII. Participar de capacitações como Técnico de Enfermagem do NEP;
- VIII. Participar dos grupos de discussão com a finalidade de manter-se junto com a equipe, atualizado;
- IX. Executar auxílio aos registros das atividades de ensino ao controle e cuidados com o patrimônio do NEP;
- X. Executar conforme solicitado a manutenção preventiva, corretiva e preditiva do patrimônio do NEP;
- XI. Manter o depósito do NEP em ordem e com controle de entrada e saída de patrimônio dos mesmos com visto do coordenador;
- XII. Ser habilitado e estar em dia com conselho profissional;
- XIII. Cumprir carga horária de trabalho proposta pelo Coordenador do NEP e escala operacional de serviço;
- XIV. Participar de congressos, seminários, fóruns, grupos de estudo e afins para manter-se atualizado no auxílio à docência;
- XV. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrí-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos.
- XVI. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para deslocamentos e capacitação, bem como para a requalificação periódica;
- XVII. Manter a Coordenação do NEP informada de todas as ações pertinentes ao setor;
- XVIII- Manter a parte administrativa do setor em dia;
- XIX. Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na portaria n. 2048/2002 do MS.

Condutor Socorrista

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; auxiliar a equipe no cuidado com a higienização do veículo regularmente, realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde, atender as orientações da central de regulação e da coordenação de frota.

ANEXO II

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLA	Vagas ampla concorrência	VALOR DO VENCIMENTO R\$	CARGA HORARIA SEMANA
MÉDICO	<u>Almenara</u>	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	CR	R\$6.777,27 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE)	24h semanais em regime de plantao
MÉDICO	<u>Araçuaí</u>	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	CR	R\$6.777,27 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE)	24h semanais em regime de plantao
MÉDICO	<u>Diamantina</u>	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	CR	R\$6.777,27 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE)	24h semanais em regime de plantao
MÉDICO	<u>Itaobim</u>	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	CR	R\$6.777,27 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE)	24h semanais em regime de plantao
MÉDICO	<u>Teófilo Otoni</u>	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM	1 + CR	R\$6.777,27 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE)	24h semanais em regime de plantao

CONDUTOR SOCORRISTA	Almenara	Ensino Médio e Carteira de Habilitação "D" e ter 21 anos de idade conforme Portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH "D".	1+CR	R\$1.288,86 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + ADD NOTURNO + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	40H semanais em regime de plantao
INSTRUTOR DO NEP	TEOFILO OTONI	COREN-MG mínimo Técnico de Enfermagem ou graduação em área da saúde.	2+ CR	R\$1.800,00 (Regime CLT + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	30H semanais

SERÁ DESCONSIDERADO INSCRIÇÃO SEM ANEXAR "TODOS" OS DOCUMENTOS EXIGIDOS



SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192

CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52

Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG

Telefone: (33) 3536.0700 - E-mail: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

